



Lei nº 2.765/2007.

“Altera a Lei Municipal n. 2.534 de 08 de outubro de 2004 e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei n. 2.534 de 08 de outubro de 2004, com redação dada pela Lei n. 2.704 de 27 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido o parágrafo único, com a seguinte redação:

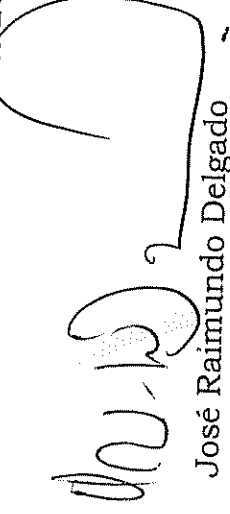
“Art. 7º. (...)

Parágrafo único. O Município contribuirá, ainda, com alíquota suplementar de 4% (quatro por cento) sobre a mesma base de incidência descrita no caput deste artigo”.

Art. 2º. A contribuição patronal suplementar, na forma prevista nesta lei, terá vigência a partir de janeiro de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 14 de setembro de 2007.


José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal

SANTA LUZIA

